



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRA DE GOIÁS/GO**

**EDITAL Nº 001/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; art. 103 da Lei 568/2014 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, institui tabela de vencimentos e dá outras providências; art. 13 e art. 198, da Lei Municipal nº 568/2014, de 27 de março de 2014 – Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, do município de Cachoeira de Goiás; e Lei 651/2017, de 09 de outubro de 2017, que regulamenta os artigos supra e dispõe sobre a contratação por tempo determinado e Lei 641 que delimita o quantitativo de vagas, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 03 (três) vagas nos cargos do quadro de pessoal (professores) da Secretaria Municipal de Educação desta cidade, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



1.2 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site **www.cachoeiradegoias.go.gov.br**, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da rede pública municipal de ensino, renovável por mais 01(um) ano;

1.4 – O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.5 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 – É vedada a participação de candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (por afinidade ou consanguíneo) com membros que compõem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, bem como com servidores em cargos efetivos ou comissionados, em cargos de chefia ou coordenação, atuantes na Secretaria Municipal de Educação.

1.6.1 – O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 1.6 venha a participar do presente processo seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independentemente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

1.7 – É proibida a contratação de servidores da Administração Pública Municipal, bem como da administração direta ou indireta da União, dos Estados, e do Distrito Federal.

1.7.1 – É vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



1.8 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função no setor privado deverá demonstrar, para fins de admissão, compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida e a do seu cargo, emprego ou função do setor privado.

1.9 – O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á da seguinte forma:

1.10.1 – A contratação de candidatos aprovados para a função de Professor Nível II com Licenciatura em Pedagogia será efetivada mediante exame de conhecimentos, com aplicação de prova com questões objetivas, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

1.10.2.1 – Para a função de Professor Nível II com Licenciatura em área específica as provas serão compostas por 20 questões, sendo 7 (sete) questões da disciplina de Português, 7 (sete) questões da disciplina de Matemática, e 6 (seis) questões de conhecimentos específicos.

1.10.3 – As provas, independentemente da função e nível de escolaridade, terão um total de 20 questões valendo 1 (um) ponto cada.

## **2. DA DIVULGAÇÃO:**

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás ([www.cachoeiradegoias.go.gov.br](http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br)), e placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através do telefone (64) 3676-1122.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.

3.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



- 3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;
- 3.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 3.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao contrato.
- 3.7 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da assinatura do contrato.

#### **4. DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.
- 4.2 – Do total das vagas destinadas a cada categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.3 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.
- 4.3 – O candidato que pleiteia concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrições, entregar no local designado para realização das inscrições, a documentação relacionada no item 4.3.1.
- 4.3.1 – Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.4 – O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.3.1, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**



designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

4.5 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.3.1, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.6 – Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item 3.4.1 serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.7 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

4.8 – Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 3.4.1.

4.9 – O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista contendo o deferimento ou indeferimentos das condições especiais.

4.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.11 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.12 – Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.13 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

4.14 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



4.15 – Os candidatos inscritos na forma do subitem 4.1, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.16 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- b) Inscrever-se no período consignado no cronograma do Anexo I, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, sita à Rua Coronel Seabra, nº 321, Centro, nesta, horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 – As inscrições serão gratuitas.

5.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá:

5.3.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.

5.3.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade, do CPF e do comprovante de endereço.

5.4 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

5.5 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



5.7 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

5.8 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame;

**6. DAS VAGAS:**

6.1 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Goiás. Estas atenderão substituições que surgiram ou que venham a surgir em decorrência de afastamentos legais temporários de servidores titulares efetivos.

6.2 – As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos e requisitos estabelecidos conforme quadros a seguir:

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**REQUISITO:** Licenciatura em Pedagogia

**VAGAS:** 3 (três) vagas

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.298,80.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Docência na educação infantil e na Primeira Fase do Ensino Fundamental.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 12 meses

**7. DAS PROVAS E DOS LOCAIS DE PROVAS**

7.1 – As provas acontecerão no dia 11 de fevereiro de 2018, a serem realizadas no Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, situado à Rua Cel. Seabra Guimarães setor central em Cachoeira de Goiás.

7.2 – O horário de realização das provas será às **13:10** do dia **11 de fevereiro de 2018**.

7.3 – Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Após o fechamento dos portões que será às 13:00 horas não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.

7.4 – Serão atribuídas às provas, notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada questão.

7.5 – O tempo de duração das provas é de 03 (três) horas, no máximo a contar do início da prova .

7.6 – As provas do Processo Seletivo versarão sobre as matérias específicas dos programas constantes no Anexo II deste Edital, conforme os requisitos ou grau de ensino exigido para a atividade.

7.7 – Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova.

## 8. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

8.1 – As provas a serem aplicadas constarão de 20 (vinte) questões em sua totalidade, independentemente da função e nível de escolaridade, valendo 1 (um) ponto cada.

8.2 – As provas para a função de Professor Nível II com Licenciatura em Pedagogia serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha.

8.2.1 – As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira: 07 (sete) questões da disciplina de Português, 07 (sete) questões da disciplina de Matemática, e 06 (seis) questões de conhecimentos específicos, valendo um ponto cada uma, perfazendo um total de 20 pontos.

8.3 – Os conteúdos programáticos deste certame, com especificação das matérias das provas de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimentos Específicos constam do Anexo I deste Edital.

8.4 – O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para responder as provas.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO:





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



- 9.1 – Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos para o cargo de Professor Nível II – Pedagogia.
- 9.2 – Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.
- 9.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
- 9.4 – Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate o candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.
- 9.5 – Em caso de anulação de questões será atribuído o valor de um ponto à questão nula para todos os candidatos do segmento do mesmo cargo.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 – O resultado do Processo Seletivo será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, Câmara Municipal de Vereadores, sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia **16 de fevereiro de 2018**.

10.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

11.2 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



11.3 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pelo chefe do poder executivo municipal.

11.4 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

11.5 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão indeferidos.

11.6 – Caso o recurso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, este deverá apresentar referência e/ou bibliografia.

11.6 – Se houve a anulação de item integrante da prova, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.7 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

11.8 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final oficial.

11.9 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DO RESULTADO FINAL:

12.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2018** no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás ([www.cachoeiradegoias.go.gov.br](http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br)), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

12.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site **[www.cachoeiradegoias.go.gov.br](http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br)**, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação deste município, com a lista dos nomes dos



candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

#### **14. – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 – Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste e conforme a necessidade da rede municipal de educação.

14.2 – Caso o classificado não atenda a convocação para contratação por prazo determinado, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 03 (três) dias, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação.

14.3 – O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, munido de cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (homens)
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso). Na falta de certificação, será aceita cópia de certidão ou declaração de conclusão, com validade de 01 (um) ano da data de expedição;

14.4 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**, disponível no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/>



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



- **Certidão de Débito de Contribuinte Municipal**, no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, Goiás.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.**

**Esmuity Sakaity Vieira de Souza**

Comissão Organizadora e de Avaliação  
Presidente

**Núbia de Kassia Ferreira**

Comissão Organizadora e de Avaliação  
Membro

**Cláudio Júnior Nascimento**

Comissão Organizadora e de Avaliação  
Membro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS



ANEXO I  
CRONOGRAMA PROVÁVEL\*

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	15/01/2018	08:00 horas
Período de Inscrição	16/01/2018 à 05/02/2018	Das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
Homologação das Inscrições	06/02/2018	10:00 horas
Período de interposição de recursos	07/02/2018 à 08/02/2018	Das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
Homologação definitiva das inscrições	09/02/2018	10:00 horas.
Aplicação Prova	11/02/2018	Das 13:10 hs às 16:10 horas.
Divulgação do gabarito preliminar	12/02/2018	10:00 horas
Período de Interposição de recurso do gabarito do Processo Seletivo Simplificado	13 e 14 de fevereiro de 2018	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Divulgação do gabarito oficial	15/02/2018	10:00 horas
Resultado Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado	16/02/2018	14 horas.
Período de Interposição de recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	19 e 20 de fevereiro de 2018	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	21/02/2018	16:00 horas.

\*cronograma sujeito a alterações.



## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### II - CONTEÚDO DA PROVA – Professor Nível II (Licenciatura em Pedagogia)

**Português:** interpretação de texto, fonética, morfologia, figuras de linguagem, concordância verbal e nominal, pontuação e acentuação. **(7 questões)**

**Matemática:** Raciocínio lógico, regra de três simples, porcentagem, juros simples, medidas, equações de 1º grau, funções de 1º grau, sistemas de 1º grau, interpretação de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Múltiplo Comum. Sistemas de medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, volume e área. Sequências numéricas: PA e PG. conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais. Operações básicas. Geometria espacial. Proporcionalidade **(7 questões)**

**Específica:** 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: 1.1. Princípios, Fins e Organização da Educação Nacional; 1.2. Níveis e Modalidades de Educação e Ensino. 2. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9394/96; 2.1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 3. O Ensino Médio a partir da Lei nº 9394/96; 3.1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 4. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. 5. Diretrizes para Educação Especial. 6. História da Educação (Brasil). 7. Gestão democrática na escola: 7.1. A construção do projeto político-pedagógico. 8. Os Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: 8.1. Papel do professor no coletivo escolar; 8.2. As novas competências requeridas para o ensino. 9. Organização curricular; 9.1. Fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; 9.2. A organização do currículo por áreas de conhecimento; 9.3. Currículo orientado para a construção de competências. 10. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: 10.1. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; 10.2. Aprendizagem e desenvolvimento; 10.3. A metodologia dos projetos didáticos; 10.4. Avaliação diagnóstica e formativa; 10.5. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 11. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente.. **(6 questões)**.